



**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.**  
*Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 59 de 2026 de autoria do Vereador Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro.

**Ementa:** ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.311/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIMENTO AGROECOLÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Relatora:** Verª. Karine Brandão Barbosa de Lima.

**I - Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 4.311/2025, que institui o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, incentivo à produção rural sustentável e desenvolvimento agroecológico, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebeu o referido Projeto de Lei.

**II - Voto da Relatora**

Analisando os autos do referido Projeto de Lei, esta Relatora opina pela emissão de parecer favorável desta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.


Diante do exposto, opino pela Constitucionalidade.

**III - Conclusão**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria, opina pela Constitucionalidade quanto à aprovação do Projeto de Lei.

É o parecer que subscrevemos e submetemos ao duto Plenário.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.

  
Ver. Zé Domingos  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
PODER LEGISLATIVO



---

**Ver<sup>a</sup>. Karine Brandão Barbosa de Lima**  
Relatora

---

**Ver. Guilherme Farias**  
Membro